



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 50/2019 – São Paulo, sexta-feira, 15 de março de 2019

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 1424, DE 11 DE MARÇO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, no dia 15 de março de 2019, por necessidade de serviço, o período de férias de 06 de março a 04 de abril de 2019 (Ano Civil 2014 – 1º), aprovado pela Portaria PRES n.º 1323/2018, do Excelentíssimo Desembargador Federal DAVID DINIZ DANTAS e aprovar o saldo de 01 (um) dias para 05 de abril de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/03/2019, às 23:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0003138-50.2016.4.03.8000

Interessado(a): Diogo Naves Mendonça

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto DIOGO NAVES MENDONÇA licença-saúde no dia 1º de março de 2019.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/03/2019, às 23:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0016377-58.2015.4.03.8000

Interessado(a): Paulo Alberto Sarno

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal PAULO ALBERTO SARNO licença-saúde de 25 a 27 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal Substituto**, em 12/03/2019, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 4, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DOUTOR LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ASSIS, 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias.

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço na Portaria nº 38, disponibilizada no Diário Eletrônico em 13/9/2018, referente ao servidor **André Luiz de Oliveira Toldo**, Técnico Judiciário, RF 4340, as parcelas de férias anteriormente marcadas de 20/2 a 1º/3/2019 (10 dias), 10 a 19/6/2019 (10 dias) e 4 a 13/11/2019 (10 dias) para 27/5 a 14/6/2019 (19 dias), 7 a 11/10/2019 (5 dias) e 4 a 9/11/2019 (6 dias), exercício 2019.

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço na Portaria nº 36, disponibilizada no Diário Eletrônico em 14/9/2017, referente ao servidor **Paulo Roberto Alves**, Técnico Judiciário, RF 6678, as parcelas de férias anteriormente marcadas de 6 a 15/3/2019 (10 dias) e 5 a 14/8/2019 (10 dias) para 18 a 22 (5 dias) e 10 a 24/7/2019 (15 dias), exercício 2018.

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço nas Portarias nºs 25 e 38, disponibilizadas, respectivamente, no Diário Eletrônico em 14/6/2018 e 13/9/2018, referente à servidora **Vaníria Miato**, Técnico Judiciário, RF 7312, as parcelas de férias anteriormente marcadas de 6 a 15/3/2019 (10 dias), 26/6 a 5/7/2019 (10 dias), 21 a 30/10/2019 (10 dias) e 26/2 a 6/3/2020 (10 dias) para 26/6 a 5/7/2019 (10 dias), 21 a 30/10/2019 (10 dias), 26/2 a 6/3/2020 (10 dias) e 17 a 26/6/2020 (10 dias), exercícios 2018 e 2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal Substituto**, em 12/03/2019, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE BAURU

PORTARIA Nº 1, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe para delegar competência aos servidores da Seção de Apoio à Conciliação da Subseção Judiciária de Bauru em praticar atos cartorários independente de despacho judicial.

O DOUTOR CLAUDIO ROBERTO CANATA, Juiz Coordenador da Central de Conciliação de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO a regra Constitucional do artigo 93, inciso XIV da Constituição Federal de 1988 e o artigo 203, § 4, do Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos processuais, independentemente de despacho judicial, na hipótese de atos meramente ordinatórios, desprovidos de conteúdo decisório;

CONSIDERANDO a Resolução 42 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região que disciplina as atividades das Centrais de Conciliações.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 125 do Conselho Nacional de Justiça e que os processos submetidos à conciliação devem obedecer aos critérios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando sempre que possível a conciliação ou a transação;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o procedimento de tramitação processual dos feitos submetidos à conciliação na Central de Conciliação desta Subseção;

CONSIDERANDO que a Seção de Apoio à Conciliação é um órgão auxiliar aos Juízos das Varas, bem como a necessidade de agilizar a prática de atos e termos processuais, bem como estabelecer critérios que permitam melhor andamento e efetividade das sessões de conciliação a serem realizadas na Central de Conciliação;

CONSIDERANDO, o teor da Recomendação CORE nº. 03, de 24 de maio de 2011;

CONSIDERANDO, o teor da Instrução Normativa nº 3801478, de 11 de junho de 2018 da Coordenadoria do Gabinete da Conciliação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores lotados na Seção de Apoio à Conciliação em Bauru, deverão praticar independentemente de determinação do Juiz Coordenador ou Coordenador Adjunto, os seguintes atos voltados ao andamento regular dos processos submetidos à tentativa de conciliação.

I - Incluir em pauta de sessão os processos submetidos à Conciliação conforme calendário de sessão de tentativa de conciliação indicado pela Coordenadoria da Central de Conciliação de Bauru.

II - Realizar a expedição de carta de intimação/convite da parte ré/executada, para comparecimento à sessão de tentativa de conciliação quando designadas em sistema de Mutirão, e não realizadas pelas varas de origem ou pelos próprios entes públicos, sendo as cartas assinadas pelo Supervisor da Seção de Apoio à Conciliação; e também, informar as partes acima descritas, pelos meios cabíveis, acerca de eventual cancelamento das sessões ora agendadas.

III - Retirar o incidente de conciliação da pauta de sessões e realizar a devolução dos autos para a Vara, quando for noticiado o pagamento da dívida ou a realização de acordo entre as partes, ou quando determinado pelo Juízo de origem.

IV- subscrever, quando infrutífera a conciliação ou quando manifestado, por quaisquer das partes, a ausência de interesse em conciliar, a determinação de devolução dos autos à unidade judiciária de origem, através de ato ordinatório.

V - redesignar sessão em continuidade, caso esta seja a vontade das partes, respeitando a disponibilidade do calendário da Central de Conciliação.

VI - efetuar a consulta aos sistemas on-line disponibilizados à Justiça Federal (WebService, Siel, CNIS, CPFL e outros), a fim de localizar endereço viável para efetuar intimação/convite quanto à designação da sessão de tentativa de conciliação;

VII - realizar impressão das telas, quando o resultado da pesquisa for diverso do endereço indicado na inicial da demanda, e juntada aos autos, para posterior cumprimento do ato consignado na decisão.

VIII - intimar Oficial de Justiça, preferencialmente por correio eletrônico, para entregar ou devolver, em 24 horas (vinte e quatro), mandado não devolvido no prazo legal, após o que o fato será levado ao conhecimento do Juiz;

IX - reiterar intimação/convite, pelos meios cabíveis, na hipótese de mudança de endereço da parte destinatária, quando indicado ou localizado novo endereço;

X – remeter os autos ao setor de contadoria da Justiça Federal, nas hipóteses legais, e no momento oportuno.

XI - promover o descarte de Petições eletrônicas, protocoladas indevidamente nesta Central de Conciliação, informando os responsáveis, preferencialmente por e-mail ou via fone, quando possível;

XII - autorizar o Supervisor da Seção de Apoio à Conciliação a expedir: ofícios, por determinação dos Magistrados Coordenadores, para encaminhamento de peças processuais aos respectivos órgãos judicantes, como, mandados e cartas para convocação/intimação das partes à sessão de tentativa de conciliação, bem como, termos de sessão realizada sem o respectivo processo.

XIII - devolver os processos às Varas e ao Juizado Especial, quando ausente qualquer uma das partes ou infrutífera a conciliação, certificando-se nos autos.

XIV - Autorizar o Supervisor da Seção a excluir os atos praticados por equívoco, como certidões e atos ordinatórios.

XV – verificação da existência de depósitos judiciais vinculados aos processos, quando solicitado pelas partes, preferencialmente por meio eletrônico, junto à Instituição Financeira, anexando a solicitação, o resultado e o extrato nos respectivos autos;

Art.2º Todos os atos praticados pelos servidores da Seção de Apoio à Conciliação, realizados nos termos acima, poderão ser revistos de ofício pelo juiz ou a requerimento das partes.

Art.3º Ficam ratificados os atos já praticados nos termos desta portaria.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA

INTIMAÇÃO Nº 4573898/2019

De ordem do Excelentíssimo Senhor MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação de Bragança Paulista DR. Ronald de Carvalho Filho, CONVOCAMOS Vossa Senhoria a comparecer à **AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO** para verificar a proposta de acordo elaborada pelo INSS, a se realizar no dia e hora indicada abaixo, na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Bragança Paulista, situada à Avenida Imigrantes, 1411 - Jd. América – Bragança Paulista/SP.

RESSALTAMOS QUE A PAUTA DE AUDIÊNCIAS É PARTE INTEGRANTE DESTA DOCUMENTO.

Contamos com a presença do patrono ou da parte autora, se entender assim, poderão comparecer ambos.

Informamos que aceito o acordo em audiência, será homologado por sentença transitada em julgado, e expedido o ofício de implantação, no primeiro dia útil seguinte, com prazo 15 dias para implantação .

A ausência, acarretará as penalidades culminadas em Lei.

Havendo necessidade entrar em contato com esta CECON pelo telefone 11 34048717.

Contando desde já com sua presença, apresentamos nossas cordiais saudações.

SEGUIR A PAUTA COM AS AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO A SEREM REALIZADAS NO DIA 26/03/2019.

**AUDIÊNCIAS DIA 26/03/2019, CONFORME HORÁRIOS QUE
SEGUEM**

data	hora	PROCESSO	AUTOR	ADV/AUTOR
26/03/2019	14:00	0000746-38.2018.4.03.6329	JOAO BANDEIRA	VANESSA CRISTINA GIMENES FARIA-SP167940
26/03/2019	14:30	0001035-68.2018.4.03.6329	SIDNEY DE LIMA DEGUE	LILIAN DOS SANTOS MOREIRA-SP150216B
26/03/2019	15:00	0001078-05.2018.4.03.6329	FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA	ADRIANA SATO-SP158049
26/03/2019	15:30	0001224-46.2018.4.03.6329	CONCEICAO APARECIDA DE GODOY	ANGELA TORRES PRADO-SP212490
26/03/2019	16:00	0001415-91.2018.4.03.6329	JOAO BATISTA COSTA	ABLAINÉ TARSETANO DOS ANJOS-SP127677